



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
Programa de Pós-Graduação

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS TÓPICOS ESPECIAIS DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

O Colegiado do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no uso das atribuições estabelecidas no art. 5º, inciso III, c/c art. 34 do Ato da Mesa n. 54, de 2015, resolve:

Art. 1º As disciplinas Tópicos Especiais, do Mestrado Profissional em Poder Legislativo (MPPL), têm como objetivo o estudo de temas considerados relevantes ou que demandem tratamento aprofundado no âmbito de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (PPG), assegurando o diálogo interdisciplinar por intermédio da abordagem de temáticas contemporâneas ou que possam vir a se configurar como uma disciplina optativa.

Art. 2º Cada linha de pesquisa do PPG terá uma disciplina Tópicos Especiais, conforme abaixo:

- I – Linha 1: Tópicos Especiais em Gestão Pública no Poder Legislativo;
- II – Linha 2: Tópicos Especiais em Processos Políticos do Poder Legislativo;
- III – Linha 3: Tópicos Especiais em Política Institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º As ementas das disciplinas Tópicos Especiais corresponderão às descrições das respectivas linhas de pesquisa, conforme estabelecido na estrutura curricular do MPPL.

Art. 4º Em cada semestre letivo do MPPL poderá ser oferecida somente uma disciplina Tópicos Especiais para cada linha de pesquisa do PPG.

Art. 5º Será definido um subtítulo para cada disciplina Tópicos Especiais oferecida, cujo conteúdo deve ser detalhado em plano de curso específico.

Art. 6º O aluno regular do MPPL poderá integralizar em seu histórico escolar disciplinas Tópicos Especiais com subtítulos diferentes, independentemente da linha de pesquisa do PPG.

Art. 8º Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Cefor.